



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

Andar: 3º

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18983769 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DENGEP/GEMAP/COMEP

1. Setor requisitante

Gerência de Manutenção Predial (GEMAP), vinculada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP).

2. Objeto

Fornecimento de componentes, instalados, constituintes de cancelas eletrônicas disponíveis no Fórum de Uberlândia.

3. Justificativa

Restabelecer o funcionamento das cancelas, que se encontram inoperantes, visto se tratar de dispositivos de segurança utilizados no controle de acesso ao estacionamento da unidade demandante.

4.Visita técnica prévia à sessão de lances

Recomendada, devendo ser agendada junto ao setor GEMAP (Gerência de Manutenção Predial) por meio do telefone (31) 32376313.

5. Escopo do objeto

5.1. Especificação SIAD:

CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.
001909142	PLACA ELETRÔNICA - DESCRIÇÃO: CONTROLADORA PARA CANCELA ELETRÔNICA; EQUIPAMENTO/APARELHO: PPA BARRIER JET FLEX ARTICULADO; MODELO/PART NUMBER: TRIFLEX BLDC;	2
01687018	SENSOR FOTOELÉTRICO - DESCRIÇÃO/MODELO: SENSOR DE BARREIRA FOTO CÉLULA; ALIMENTAÇÃO: 12 VDC; CORRENTE: MÁXIMA 100MA ; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; DISTANCIA DE DETECÇÃO: LINEAR MÍNIMO 10 METROS;	2

5.2. Especificação complementar para código SIAD 01687018 - quantidade 02(dois) pares de sensores fotoelétrico

6. Local da instalação

Rua Rondon Pacheco, 6130 Tibery - Uberlândia - MG

7. Dias e horário para entrega e instalação dos componentes

Dias úteis, das 10:00 às 16:00 h; agendamento junto ao setor GEMAP (Gerência de Manutenção) por meio do telefone (31) 32376313.

8. Prazo de entrega do objeto

30 (trinta) dias a partir da contratação.

9. Qualificação técnica

Não aplicável.

10. Obrigações do TJMG

10.1. Permitir à equipe técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, livre acesso aos locais de instalação dos componentes nos dias e horários previstos durante o período previsto ou, diversamente, em período previamente autorizado pela administração do Fórum;

10.2. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nas cancelas durante o período de garantia;

10.3. Efetuar pagamento em estrita observância ao cumprimento por parte da CONTRATADA da execução do objeto;

10.4. Rejeitar no todo ou em parte objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa;

10.5. Notificar a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para correção de irregularidades eventualmente constatadas durante o fornecimento do objeto ou na fase de garantia.

11. Obrigações da CONTRATADA

11.1. Efetuar a instalação dos componentes por meio de profissionais idôneos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos vierem a cometer no desempenho de suas funções, podendo o TJMG exigir a retirada daqueles cuja conduta seja considerada inadequada;

11.2. Disponibilizar para a instalação dos componentes e assistência técnica em garantia profissionais tecnicamente habilitados e que tenham vínculo formal com a CONTRATADA, com garantia de todos os direitos trabalhistas, previdenciários e securitários aplicáveis;

11.3. Prover seus profissionais de ferramental adequado à correta instalação dos componentes e assistência técnica bem como, se aplicável, de equipamentos de proteção individual (EPIs). O uso de ferramental e, se aplicável, EPI's assim como a execução de serviços deverá obedecer a normas de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA por acidentes que eventualmente ocorrerem com os profissionais e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação;

11.4. Diligenciar para que seus profissionais se apresentem nos locais de trabalho em condições adequadas de asseio e aparência;

11.5. Diligenciar para que seus profissionais tratem com urbanidade e cortesia magistrados, funcionários e visitantes do TJMG;

11.6. Reparar imediatamente danos causados por seus profissionais a bens do TJMG ou de terceiros localizados na unidade;

11.7. Substituir em caso de cobertura em garantia materiais danificados por novos aplicados na instalação;

- 11.8. Providenciar descarte de materiais e componentes inservíveis de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente os recicláveis e não recicláveis;
- 11.9. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio ao objeto contratado que afete o prazo de entrega do mesmo;
- 11.10. Prestar esclarecimentos nos prazos determinados pelo TJMG;
- 11.11. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

12. Sanções por inexecução parcial e total do objeto

Poderão ser aplicadas as seguintes multas pela inexecução parcial ou total do objeto contratado:

- a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto sobre o valor total contratado até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) a 30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total do objeto.

13. Garantia - Prazo e assistência técnica

13.1. Prazo: 03 (três) meses a partir do recebimento das cancelas em plena condição operacional;

13.2. Assistência técnica:

13.2.1. Restabelecimento de plena condição operacional de cancela com aplicação total de peças e serviços previstos no escopo do objeto, em quantidade indeterminada e sem quaisquer ônus para o TJMG;

13.2.2. Quantidade de chamados: indeterminada, sem quaisquer ônus para o TJMG;

13.2.3. Prazo para atendimento a partir de chamado: até as 12:00 h do segundo dia útil seguinte ao dia do chamado;

13.3. Excetua-se da cobertura em garantia a execução de reparo decorrente de dano ocasionado por uso inadequado, vandalismo ou exposição indevida a agentes deletérios dos componentes substituídos.

14. Condição de recebimento

Cancelas em plena condição operacional.

15. Condição de pagamento

Atendimento à condição anterior, com prazo de pagamento de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal pela GEMAP / COMEP.



Documento assinado eletronicamente por **Gilselena Belizario Rigo, Analista Judiciário(a)**, em 10/05/2024, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Betini Silva Liboredo, Coordenador(a)**, em 10/05/2024, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz de Paula Alves da Cunha, Gerente**, em 10/05/2024, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 13/05/2024, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18983769** e o código CRC **C546C20D**.

0084169-43.2024.8.13.0000

18983769v3